

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Romoaldo Júnior</p>		

Fica modificado o parágrafo único do artigo 58 ao projeto de lei n.º 192/2018, com a seguinte redação:

“Art.58 (...)

Parágrafo único A Agência de Fomento observará, nos financiamentos concedidos, as políticas de redução das desigualdades sociais e regionais, de geração de emprego e renda, de preservação e melhoria do meio ambiente e do turismo, de incentivo ao aumento da participação de fontes de energias renováveis na Matriz Energética Mato-grossense, de ampliação e melhoria da infraestrutura e crescimento, modernização e ampliação da competitividade do parque produtivo mato-grossense, das atividades comerciais e de serviço sediados no Estado, com atenção nas iniciativas de inovação e desenvolvimento tecnológico”.

JUSTIFICATIVA

Por meio da presente emenda elencamos novos itens na política da Agencia de Fomento que entendemos ser prioritários para nosso Estado: - incentivo ao aumento da participação de fontes de energias renováveis na Matriz Energética Mato-grossense - ampliação e melhoria da infraestrutura; - crescimento, modernização e ampliação da competitividade do parque produtivo mato-grossense, - das atividades comerciais e de serviço sediados no Estado, com atenção nas iniciativas de inovação e desenvolvimento tecnológico.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Julho de 2018

Romoaldo Júnior
Deputado Estadual